

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL PRPPGI N.º 005/2020**

**ANEXO 1 – Formulário de Inscrição**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Este pedido contém solicitação de bolsa(s) de: | | | |
|  | MESTRADO |  | DOUTORADO |

|  |
| --- |
| 1) Aluna/o: |
| 2) E-mail: |
| 3) Telefone(s): |
| 4) Programa (*Ex.: Sociologia*): |
| 5) Ano e semestre de início no curso (*Ex.: 2018/1*): |
| 6) Passou por verificação do NUAAD ou NAI ou órgão similar de outra instituição antes de 2021? (*SIM/NÃO*) |

Pelotas, de de 202\_\_.

Aluna/o

*(assinatura)*

Coordenador/a

*(assinatura e carimbo)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL PRPPGI N.º 005/2020**

**ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO**

*(a ser preenchido e enviado somente por discentes contempladas/os)*

Declaro, para os devidos fins, que eu,

, CPF , aluno(a) devidamente matriculado(a) da

**Universidade Federal de Pelotas** no Programa de Pós-Graduação em

sob o número de matrícula , em nível de , tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e o Edital CPG/PRPPGI/UFPel 001/2020, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas, além daquelas prevista no Edital CPG/PRPPGI/UFPel 001/2020:

* + 1. – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
    2. – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
    3. – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
    4. – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós- Graduação;
    5. – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES 76/2010;
    6. – não ser aluno em programa de residência médica;
    7. – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

* + 1. - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º da Portaria CAPES 76/2010.
    2. - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

***Assinatura do(a) beneficiário da bolsa:***

***Local e data:***

***Assinatura da coordenação do Programa:***

***Local e data:***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL PRPPGI N.º 005/2020**

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu, CPF , RG ,

candidato(a) do curso me autodeclaro

(negro, quilombola, indígena). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, de de 20

**Assinatura**

\*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*\* Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA A PARTIR DA CCICE/UFPel

**Negro** – de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

**Indígena** – trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO